



## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Aditivo de Prorrogação de Prazo  
**Termo Aditivo:** 001/2023  
**Processo Administrativo** n° 070-2022-000030  
**Modalidade Pregão Eletrônico** n° 030-2022-SRP  
**Contrato** n° 20230014

**Objeto:** 1º TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO ao contrato acima supramencionado que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de plantões e atendimentos de profissionais da saúde para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA.

Em resposta ao ofício n°008/2023, datado em 08 de novembro de 2023, da empresa **COOPERATIVA DE ENFERMAGEM E GESTÃO DE SERVIÇOS-INFEC**, inscrito no CNPJ sob n° 34.445.169/0001-77, tendo como representante neste ato a Sra. **ALINE SILVA NEVES**, inscrita no C.P.F. sob o n. ° 017.959.842-28, exarado e firmado que **aceita permanecer com o mesmo valor e termos do contrato firmado com O Fundo Municipal de Saúde Rio Maria-PA.**

Como a contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor do contrato original.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA e seus departamentos;
- c) É sabido que esses serviços são indispensáveis para o funcionamento de toda a rede municipal de saúde, visto que a procura por atendimento médico é muito grande e em muitos casos indispensável. Nesse sentido visando a regularidade dos serviços e atendimentos feitos no Hospital Municipal que funciona 24h, é visto que a falta desses serviços, objeto desse aditivo comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar o atendimento público municipal. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa dilatação de prazo para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Rio Maria-PA e demais usuários.
- e) Com base nos art. 57 e 65 da Lei n° 8.666/1993, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada de acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



g) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, por ser o serviço prestado de forma contínua, de suma importância para administração pública, para que não ocorra nenhum prejuízo o prazo de vigência do contrato deve ser dilatado, tendo amparo no dispositivo legal retro citado, senão vejamos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Prazo inicial	Prazo final
01	PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A) - 12 HORAS Especificação: Plantão de enfermeiro de 12 horas na zona urbana.	1.460 (plantões)	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024
02	PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A)-12 HORAS Especificação: Plantão de enfermeiro de 12 horas na zona rural.	700 (plantões)	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024
03	PLANTÃO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTA OCUPACIONAL - ATENDIMENTO POR PACIENTE	1.300 (plantões)	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024
04	PLANTÃO DE FARMACEUTICO - PLANTÃO 12 HORAS	850 (plantões)	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024

**CONTRATO INICIAL: O prazo inicial foi de 02 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme item 1 da cláusula sexta do contrato nº 20230014.**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



**1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Rio Maria – PA, 14 de novembro de 2023.

---

**Edimilson Batista Alves**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 003, 01 de janeiro de 2021